R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

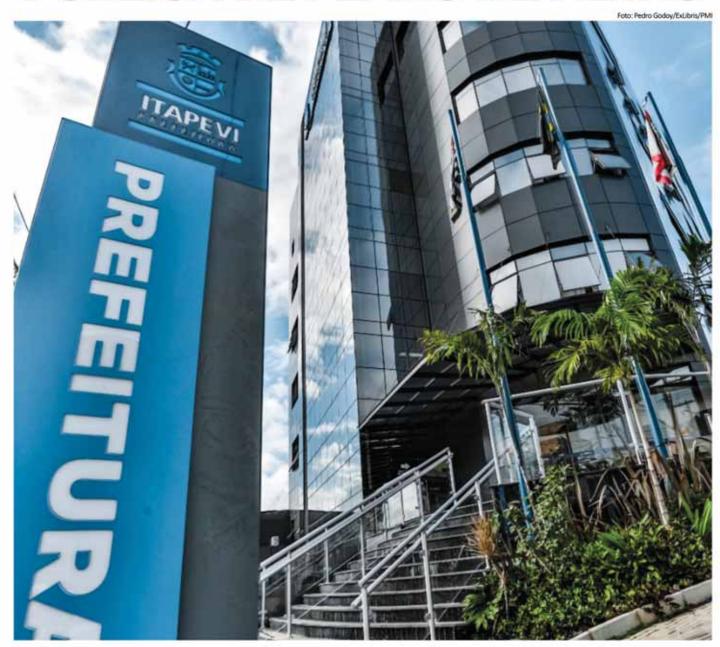
www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 918 | Itapevi, 29 de junho de 2021

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



# ITAPEVI REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PLANO DE METAS



Evento on-line contou com a participação de moradores para discutir futuro do município

Nesta segunda-feira (28), a Prefeitura de Itapevi promoveu a audiência pública do plano de metas da gestão 2021 a 2024. O evento foi realizado de forma virtual, por meio do YouTube.

A apresentação dos planos da Prefeitura para o próximo quadriênio foi realizada pelos servidores do Secretaria de Planejamento.

Durante o evento on-line foram apresentados ações públicas, programas, projetos e obras em planejamento, em construção e também em fase de finalização.

Foram abordados trabalhos desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social, infraestrutura, meio ambiente, bem-estar animal, esportes, e a construção de novos equipamentos culturais e esportivos, assim como o desenvolvimento de mais estratégias para melhorar a eficiência administrativa do setor público em geral.

O evento contou com o envio de perguntas por e-mail, respondidas de forma virtual. O vídeo completo da audiência pode ser encontrado no link https://youtu.be/TAN3GvC-dHvM e a apresentação no site da Prefeitura em https://itapevi.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/apresentacao-plano-de-metas.pdf Você também pode participar e ajudar Itapevi a se desenvolver enviando suas dúvidas e sugestões para o e-mail planodemetasitapevi@itapevi.sp.gov.br.



## **PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**

## Secretaria de Suprimentos

## Licitações e Contratos

#### **Outros atos**

A Prefeitura do Município de Itapevi torna público que necessita de orçamentos para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU NÃO, CONFORME MANDADO JUDICIAL, E OU NECESSIDADES DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA, COMSUPORTE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO. Os orçamentos poderão ser enviados por email: licitacoes@ itapevi.sp.gov.br ou entregues na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP. A solicitação de orçamento deverá ser retirada na página da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br – fone: (11) 41437600. Itapevi, 25/06/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

#### Secretaria de Fazenda e Patrimônio

## Intimação

#### **EDITAL**

## Notificação dos seguintes contribuintes:

- 1) Nome: RONALDO ADRIANO SANTORO. Cadastro de Contribuinte CCM: 27445 Processo Administrativo: 1514/2021, Auto de Infração e Intimação AII nº 11891/A Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.
- O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.
- 2) Nome: JOSE AUGUSTO GREGORIO. Cadastro de Contribuinte CCM: 15534 Processo Administrativo: 30528/2015, Auto de Infração e Intimação AII nº 11887/A Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste

município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC n° 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC n° 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P. nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: KONTORNO CONFECÇÇÕES – IND. PREST. SERVIÇOS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 12599 – Processo Administrativo: 8774/2016, Auto de Infração e Intimação – AII nº 10186/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: CARMOZINA DE ABREU TAVARES NUNES. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15907 – Processo Administrativo: 11867/2016, Auto de Infração e Intimação – AII nº 10185/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

**SOUZA AMANCIO** 5) Nome: **RAMONA** DE ORNAMENTOS - ME. Cadastro de Contribuinte - CCM: 24017 - Processo Administrativo: 24508/2019, Auto de Infração e Intimação - AII nº 11946/A - Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: MARCELO NORONHA AMORIELI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29345 – Processo Administrativo: 1527/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12303/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: AUTO MECANICA FLASH MAC LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 19852 – Processo Administrativo: 15863/2016, Auto de Infração e Intimação – AII nº 12301/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: JOSE DE OLIVEIRA SOUSA - ME. Cadastro de Contribuinte - CCM: 25063 - Processo Administrativo: 27354/2015, Auto de Infração e Intimação - AII nº 11949/A - Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: WORK DISTRIBUIDORA LTDA. Cadastro

de Contribuinte – CCM: 31149 – Processo Administrativo: 13736/2020, Auto de Infração e Intimação – AII nº 11167/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: MILTON MORAES. Cadastro de Contribuinte – CRC: 132620 – Processo Administrativo: 8746/2016, Auto de Infração e Termo de Intimação – AII nº 435510/2021 – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do ISSQN Obra, referente ao acompanhamento de obra do imóvel idfísico 46243, no valor total de R\$ 11.704,62 (onze mil setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com art. 51, 53, 59, 357, e 469 da LC nº 34/2005 – CTM, ou, em caso de discordância, interpor recurso/ impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA ITAPEVI - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 12937 – Processo Administrativo: 18524/2018, Termo de Intimação nº 384/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA quanto atualização efetuada, no tocante ao endereço do estabelecimento, conforme CNPJ, por meio do processo administrativo nº 18524/2018.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P. nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: KIDS MANIA – COMERCIAL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18761 – Processo Administrativo: 8525/2019, Termo de Intimação nº 395/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA da decisão de cancelamento de ofício da inscrição municipal nº 18761, conforme decisão exarada nos autos em questão, tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/2005 e alterações vigentes, bem como Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Intimação – AII nº 10441/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art.

305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P., nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: CRISTIANE ROGE FERREIRA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18032 – Processo Administrativo: 7178/2019, Termo de Intimação nº 394/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA da decisão de cancelamento de ofício da inscrição municipal nº 18032, conforme decisão exarada nos autos em questão, tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/2005 e alterações vigentes, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 33549 – Processo Administrativo: 1497/2021, Termo de Intimação nº 363/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA quanto ao DEFERIMENTO de seu pedido de baixa de débitos, solicitado por meio do processo administrativo de nº 1497/2021, referente ao ISSQN Tomador, no valor total original de R\$ 2.433,01, com vencimento em 10/02/2020, considerando duplicidade de lançamentos, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26792 – Processo Administrativo: 6147/2020, Termo de Intimação nº 508/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA quanto ao DEFERIMENTO de seu pedido de baixa de débitos, solicitado por meio do processo administrativo de nº 6147/2020, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: CAMILA TAVARES DE ALENCAR. Cadastro de Contribuinte – CCM: 30140 – Processo Administrativo: 1517/2021, Termo de Intimação nº 228/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA dos lançamentos tributários conforme segue: – TFF dos exercícios de 2020 e 2021 equivalente a R\$ 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 470, tabela IV, V, da LC 34/2005 e – TFA do exercício de 2020 equivalente a R\$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, tabela V, I, da LC

34/2005, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – AlI nº 11316/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 25 de junho de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



## Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

**Portarias** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110 Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 2269/2021 a 2456/2021

2269/2021	IVONE SILVA SANTOS NUNES	Revoga a Portaria de Nomeação nº 0578/2021, por não iniciar as suas funções após a prorrogação do efetivo exercício devido a licença Maternidade.
2270/2021	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	Licença Prêmio
2271/2021	MAGALI VILHENA BRAGA ZIELINSKI	Licença Prêmio
2272/2021	REINALDO MOREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
2273/2021	ARIADNE CACIABUE MARTINS R MICHELOTTI	Concede Férias de 20 dias a partir 12/07/2021.
2274/2021	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/07/2021.
2275/2021	JADHY PANDEIRADA SIPRIANI	Concede Férias de 20 dias a partir 13/07/2021.
2276/2021	LUBIA FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 12/07/2021.
2277/2021	MAISA BORGES RAFALDINO MARION	Concede Férias de 15 dias a partir 12/07/2021.
2278/2021	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/07/2021.
2279/2021	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/06/2021.
2280/2021	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/06/2021.
2281/2021	MARIA LUIZA OSAKABE	Concede Férias de 30 dias a partir 21/06/2021.
2282/2021	ROBERTO SOUSA SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 29/06/2021.
2283/2021	STENIO LUIZ COSTA GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 21/06/2021.
2284/2021	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 12/07/2021.
2285/2021	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Concede Férias de 18 dias a partir 12/07/2021.
2286/2021	ISABEL FEITOSA E SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 14/06/2021.
2287/2021	CARLA QUEIROZ LEITE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/07/2021.
2288/2021	CLECIA BARROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2021.
2289/2021	DANIEL ROBERTO PROPRENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 23/08/2021.
2290/2021	ELOISA OLIVEIRA RIBEIRO MANCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/07/2021.
2291/2021	ESTER TABITA ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 12/07/2021.
2292/2021	EVELYN MALHEIRO LOBATO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/07/2021.
2293/2021	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 12/07/2021.
2294/2021	GISLENE APARECIDA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/07/2021.
2295/2021	KEUSA MARA AMBRÓSIO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2021.

		Congodo Fáring do 20 ding a part	
2296/2021	LETICIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	
2297/2021	MARIA BERNADETE DA CRUZ MORAES	Concede Férias de 30 dias a part 12/07/2021.	
2298/2021	MARISA SILVEIRA DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a part 12/07/2021.	ir
2299/2021	PAULA MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2300/2021	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a part 12/07/2021.	ir
2301/2021	SONIA REGINA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	:ir
2302/2021	THAIS APARECIDA SOUZA DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a part 15/07/2021.	ir
2303/2021	SARA ELIAS BARROS	Concede Férias de 30 dias a part 05/07/2021.	ir
2304/2021	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	Concede Férias de 30 dias a part 12/07/2021.	:ir
2305/2021	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a part 23/06/2021.	ir
2306/2021	ALEXANDRE MAZZUCO	Concede Férias de 30 dias a part 16/07/2021.	ir
2307/2021	ANDRE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 15 dias a part 16/07/2021.	:ir
2308/2021	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a part 05/08/2021.	ir
2309/2021	JORGE LUIZ DIAS	Concede Férias de 30 dias a part 21/07/2021.	ir
2310/2021	LAURENCE ALEXANDRE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2311/2021	LIDIANE SANTOS DA CRUZ	Concede Férias de 18 dias a part 05/07/2021.	ir
2312/2021	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA MARKUNAS	Concede Férias de 15 dias a part 20/08/2021.	ir
2313/2021	MARCIO ANTONIO BADIN GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a part 05/08/2021.	ir
2314/2021	MARIA ANDREZA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a part 16/07/2021.	ir
2315/2021	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	Concede Férias de 30 dias a part 01/08/2021.	ir
2316/2021	RICARDO ANDRE DE SA	Concede Férias de 30 dias a part 05/08/2021.	ir
2317/2021	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2318/2021	GILMA LEITE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2319/2021	INES MARGARETE A DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2320/2021	MARIA TERESINHA M SILVA	Concede Férias de 30 dias a part 02/08/2021.	ir
2321/2021	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO	Concede Férias de 30 dias a part 12/07/2021.	ir
2322/2021	VALERIA APARECIDA ROSSI DE ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 15 dias a part 09/08/2021.	ir
2323/2021	VERA LUCIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a part 25/06/2021.	ir
2324/2021	COSME PEREIRA DA FONSECA JUNIOR	Tornar sem efeito a Portaria nº 1930/20 que revoga a Suspensão do servidor confor Memorando SJ nº 962/2021 - Proces Administrativo nº 10370/2019.	rme
2325/2021	MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA	Tornar sem efeito a Portaria nº 2012/20 que Revoga a Suspensão do servidor confor Memorando SJ nº 962/2021 - Proces Administrativo nº 10370/2019.	rme
2326/2021	COSME PEREIRA DA FONSECA JUNIOR	Revoga a Portaria nº 2038/2021 q Transfere o servidor para a Secretaria Fazenda e Patrimônio.	_

2327/2021	COSME PEREIRA DA FONSECA JUNIOR	Revoga a Portaria de Férias nº 2164/2021, conforme Processo nº 24916/2012.
2328/2021	VIVIANA CARDOSO DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Tecnico do Executivo/Administração Técnica, a partir de 01/07/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Suprimentos.
2329/2021	SOLANGE APARECIDA SANTIAGO	Concede Férias de 40 dias a partir 05/07/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 03/05/2019 a 02/05/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 03/05/2020 a 02/05/2021.
2330/2021	AMANDA SOUSA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2021, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 28/06/2018 a 27/06/2019 e 10 (dez) dias referente ao período de 28/06/2019 a 27/06/2020.
2331/2021	JUCELENE FELINO DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2018 a 26/06/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2019 a 26/06/2020.
2332/2021	MARIA BATISTA VIEIRA LIMA	Concede Férias de 90 dias a partir 08/06/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 10/07/2017 a 09/07/2018, 30 (trinta) dias referente ao período de 10/07/2018 a 09/07/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 10/07/2019 a 09/07/2020.
2333/2021	MARLI PIOVEZAN PASCHOAL	Concede Férias de 30 dias a partir 19/07/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 29/04/2018 a 28/04/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 29/04/2019 a 28/04/2020.
2334/2021	SAMUEL SILVEIRA LOPES	Concede Férias de 45 dias a partir 01/07/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/08/2018 a 03/08/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 04/08/2019 a 03/08/2020.
2335/2021	SARAH FERNANDES DA ROCHA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/03/2019 a 11/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/03/2020 a 11/03/2021.
2336/2021	CESAR JOACILDO DE BRITO	Licença Prêmio
2337/2021	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Concede Férias.
2338/2021	ELENA LINHARES FERREIRA	Concede Férias.
2339/2021	IVANEIDE SILVANA F DE OLIVEIRA COSTA	Concede Férias.
2340/2021	JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	Concede Férias.
2341/2021	NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias.
	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede Férias.
	PAULA DANIELE OLIVEIRA	Concede Férias.
	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias.
·	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON	Concede Férias.
	ANA CAROLINA DIAS DO VALLE	Concede Férias.
,	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
· .	ANA PAULA DE PAIVA MAITAN OLIVEIRA	Concede Férias.
	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias.
· .	ANGELITA RIBEIRO BARBOSA	Concede Férias
·	APARECIDA MARIA PIRES	Concede Férias.
	BEATRIZ PEREIRA	Concede Férias.
	BRUNA DE OLIVEIRA CAMPOS	Concede Férias.
	CASSIA ALEXSSANDRA DOS ANJOS LOMBARDI	Concede Férias.
· .	CECILIA REGINA DA SILVA	Concede Férias.
2357/2021	CLAUDIA CRISTINA FELIX	Concede Férias.
10050/0001	CLEONICE CALIXTO AMPARO DIAS	Concede Férias.

2359/2021	CONCEICAO APARECIDA COSTA	Concede Férias.
2360/2021	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Concede Férias.
2361/2021	CRISTIANI GONCALVES DA SILVA	Concede Férias.
2362/2021	DANIELA CAMARGO SILVA	Concede Férias.
2363/2021	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
2364/2021	DEBORA FARIAS RAMALHO	Concede Férias.
2365/2021	DIOGO AUGUSTO DE PAULA REIS	Concede Férias.
2366/2021	EDILANE CAMPOS DE SOUSA	Concede Férias.
2367/2021	EDINEUZA ALVES SANTOS SOARES	Concede Férias.
2368/2021	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Concede Férias.
2369/2021	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
2370/2021	ELIANE DA SILVA MARTINS	Concede Férias.
2371/2021	ELOANDA CRISTIANA MOREIRA	Concede Férias.
2372/2021	ELOISE HELENA BARBOSA LIMA	Concede Férias.
2373/2021	ERIC CICERO DE PAULA	Concede Férias.
2374/2021	ERNANI DUARTE LEMOS	Concede Férias.
2375/2021	EUZA ELATIEL DA PAIXÃO	Concede Férias.
2376/2021	EVELISE LIMA LEAO	Concede Férias.
2377/2021	FLAVIA REGINA BAETA	Concede Férias.
2378/2021	FRANCISCA GERALDA DA SILVA	Concede Férias.
2379/2021	GILMARA NUNES DA SILVA	Concede Férias.
2380/2021	IRENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias.
2381/2021	IVANI ROLIM	Concede Férias.
2382/2021	JESSE DINIZ CACHOEIRA	Concede Férias.
2383/2021	JOCELIA DA SILVA PESSOA	Concede Férias.
2384/2021	JOCILEIA MARIA VIEIRA BARBOSA	Concede Férias.
2385/2021	JOSAFA PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias.
2386/2021	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Concede Férias.
2387/2021	LUCIA BILA MEIRELES	Concede Férias.
2388/2021	LUCILENE DE SOUSA SILVA GODOY BENEDICTO	Concede Férias.
2389/2021	LUCIRENE SOARES DE CARVALHO OLIVEIRA	Concede Férias.
2390/2021	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias.
2391/2021	LUZIMAR CUNHA MACIEL SANTOS	Concede Férias.
2392/2021	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO	Concede Férias.
2393/2021	MARCIA MARIA DA MOTTA TOLEDO	Concede Férias.
2394/2021	MARCOS ANTONIO DOS REIS	Concede Férias.
2395/2021	MARCOS EDUARDO MARQUES	Concede Férias.
2396/2021	MARIA DA PAZ BARROS	Concede Férias.
	MARIA DE LOURDES PRESTES ANDRADE	Concede Férias.
2398/2021	MARIA RITA BATISTA VIANA	Concede Férias.
2399/2021	MARIO SERGIO DIOGO	Concede Férias.
2400/2021	MARLENE LOPES DE JESUS	Concede Férias.
2401/2021	MARTA SORAIA MARCIANO NASCIMENTO SILVA	Concede Férias.
2402/2021	MAURICIO MATOS	Concede Férias.
2403/2021	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias.
2404/2021	MONICA SUZANA COSTA FERREIRA	Concede Férias.
2405/2021	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
2406/2021	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede Férias.
2407/2021	PEDRO JULIAO EYMAR ARMENDANE	Concede Férias.
2408/2021	REGINA CELIA MATIAS DA SILVA	Concede Férias.
2409/2021	RENAN LUIZ SAQUELLI	Concede Férias.
2410/2021	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias.
2411/2021	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	Concede Férias.
2412/2021	ROSELI CRISTINA MOREIRA PEREIRA	Concede Férias.
2413/2021	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Concede Férias.
2414/2021	SELINA MENDES DE SOUSA	Concede Férias.
2415/2021	SILA CASACOLA DOS SANTOS	Concede Férias.
2416/2021	SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias.
.,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

2417/2021	SOFIA SOARES ALVES COELHO	Concede Férias.
	SUSILAINE APARECIDA DA SILVA DINIZ	Concede Férias.
2419/2021	TELMA REGINA CASSIANO ANDRADE	Concede Férias.
2420/2021	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	Concede Férias.
2421/2021	VALQUIRIA APARECIDA LOURENCO LIMA	Concede Férias.
2422/2021	VANESSA DA SILVA QUEIROZ CORDEIRO	Concede Férias.
2423/2021	VERIDIANA ANGELICA PRINA	Concede Férias.
2424/2021	VIVIANE APARECIDA CORREIA DEL ROVERI	Concede Férias.
2425/2021	JORGE MALULY DE CARVALHO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Médico, a partir de 15/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2426/2021	RODNEI MARQUES BARROSO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 19/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2427/2021	RAUL TERRAZAS CUELLAR	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 18/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2428/2021	MARA CLAUDIANE DA SILVA CARDOSO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem - II, a partir de 18/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2429/2021	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 7655/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente de Gabinete, a partir de 31/05/2021 retornando ao cargo efetivo.
2430/2021	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Transferir, a partir de 01/06/2021, ocupante do cargo de Tecnico do Executivo/Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde.
2431/2021	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021, para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2432/2021	JOSE AUGUSTO DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2528/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento I - Saúde, a partir de 31/05/2021 retornando ao cargo efetivo.
2433/2021	JOSE AUGUSTO DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021, para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2434/2021	ELIENE DE FATIMA LOPES FARIAS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2537/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 17/05/2021 retornando ao cargo efetivo.
2435/2021	NOELY SAMIRA MARTINS PEREIRA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2535/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 31/05/2021 retornando ao cargo efetivo.
2436/2021	NOELY SAMIRA MARTINS PEREIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021, para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento I - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2437/2021	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MORAIS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2438/2021	FABIO CRUZ PIMENTEL	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018, conforme Memorando GRH. nº 562/2021.
2439/2021	DIEGO BALTAR LEMOS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 28/06/2021 junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio.
2440/2021	NAYANE TAVARES DA SILVA SANTOS	Altera a Portaria nº 1278/2021 que Constitui a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 e Lei Complementar nº 105 de 26 de junho de 2018 para inclusão da servidora os demais permanecem conforme Memorando nº 156/2021 - Secretaria Municipal de Suprimentos.
2441/2021	FABIO DE SOUSA TORRES	Altera a Portaria nº 1120/2021 para inclusão do servidor na composição da Comissão de Cadastro de Fornecedores retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021 os demais permanecem, conforme Memorando GRH. nº 458/2021.
2442/2021	CRISTINA SIANE VIEIRA BEZERRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 23/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2443/2021	PEDRO JULIAO EYMAR ARMENDANE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 22/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2444/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO BERMUDEZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 18/06/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2445/2021	ANA PAULA DE JESUS CARDOSO	Cessar o(a) servidor(a) a partir de 30/06/2021, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, por motivo de aposentadoria conforme Memorando Prev. nº 123/2021.
2446/2021	ANA PAULA DE JESUS CARDOSO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.
2447/2021	JANES ALVES GONCALVES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem VC por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev nº 123/2021.
2448/2021	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 0837/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Líder de Equipe, a partir de 30/06/2021 retornando ao cargo efetivo.
2449/2021	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Compulsória, a partir de 06/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.
2450/2021	RITA DE CASSIA CEU DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.

2451/2021	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.
2452/2021	MARINA FERREIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.
2453/2021	VANDA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 0353/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 30/06/2021 retornando ao cargo efetivo.
2454/2021	VANDA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2021 conforme Memorando - Prev n° 123/2021.
2455/2021	TALITA SILVA DIAS CORREA Retifica a Portaria de Férias nº conforme Processo nº 8066/2017.	
2456/2021	Altera a Portaria de Férias nº 2085 conforme Memorando GMI nº 340/2021.	

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

#### CONVOCAÇÃO

#### Processo Seletivo PMI 001/2020

#### Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. № 21194/2019 – Contratação de Estagiário do curso de Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Psicologia e Tecnologia em Gestão Ambiental.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados de acordo com Item 8 do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, nos dias 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2021, no horário das 08:00 ás 17:00, sob pena de deserção. Itapevi, 29 de junho de 2021.

#### CIÊNCIAS CONTÁBEIS

#### LISTAGEM GERAL

	CLAS	NOME	RG
ſ	7	RAQUEL LÚCIA CRUZ RIBEIRO	555091156-SP

<sup>\*</sup> Em substituição ao classificado nº 6 da Listagem Geral.

#### DIREITO

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
97	MONARA LAYSE REIS MAIA RIBEIRO	531355937-SP
98	BRENO ZANON VICENTE SILVA	541265738-SP

<sup>\*</sup>Substituição aos classificados nº 93 e 95 da listagem geral.

#### PEDAGOGIA

#### LISTAGEM GERAL

CI	LAS	NOME	RG
	4	ROSANGELA DE ALMEIDA SILVA	22390825-SP

<sup>\*</sup>Substituição ao classificados nº 3 da Listagem Geral.

#### PSICOLOGIA

#### LISTAGEM GERAL

EISTAGENI GENAL		
CLAS	NOME	RG
9	VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	584670035-SP

<sup>\*</sup> Substituição ao classificado nº 8 da listagem geral.

#### TECNOLOGIA EM GESTÂO AMBIENTAL

## LISTAGEM GERAL

	CLAS	NOME	RG
Ī	6	MARIANA DE SOUZA SACRAMENTO	536567530-SP

<sup>\*</sup>Substituição ao classificado nº 5 da listagem geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

## CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 002/2021

P. M. Itapevi – Proc. № 3773/2021 – Processo Seletivo PMI 02/2021 - Provimento do cargo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2021, no horário das 08:00hs ás 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 29 de junho de 2021.

#### \*Atenção aos itens abaixo:

10.12 Realizar a entrega dos exames admissionais listados abaixo:

- · HEMOGRAMA COMPLETO;
- · ANTI HBS AG;
- · HBS AG;
- · ANTI HCV

#### CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- · HEPATITE B
- · DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.

#### Médico Pediatra - Urgência e Emergência

#### LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
5	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	4102586

<sup>\*</sup> Substituição ao classificado nº 4.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

## CONVOCAÇÃO <u>Concurso Público 01/2018</u>

P. M. Itapevi − Proc. № 23315/2018 − Provimento dos cargos de Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I - PEB I.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o (s) candidato (s) CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos dias 30 de junho e 01, 02, 05 e 06 de julho de 2021, no horário das 08:00hs ás 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 29 de junho de 2021.

#### MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
156	SUZANA OLIVEIRA BERTALHA	410896433	

<sup>\*</sup> Substituição ao classificado nº 151 da Listagem Geral.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO	
361	HABEL RIBEIRO ROSA	32081671	0	
362	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	524207513		

<sup>\*</sup>Substituição ao classificado nº 347, 353 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

## **Atos Administrativos**

## Editais de notificação



Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110 Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

#### Sr. RAPHAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº 6597/2021 quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 29 de junho de 2021.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

#### Sr.a TALITA ALVES

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **9312/2021** quanto a falta de assiduidade, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 29 de junho de 2021.

## Secretaria Administração e Tecnologia -Medicina do Trabalho

## **Outros atos oficiais**

#### COMUNICADO

#### JUNTA MÉDICA - DIA 25/06/2021

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DANIEL JOSÉ DA SILVA ALTEA	343477671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2021	365 DIAS
2	ELISETE SILVA	207613758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/06/2021	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

## **Atos Legislativos**

## **Decreto Legislativo**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021**

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Senhor Pastor Heleno Francisco Ferreira Filho e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao Senhor Heleno Francisco Ferreira Filho.

Art. 2 ° A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021 – Autor Vereador Lucas Gabriel Correia Silva – DEM.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021**

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2017, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert."

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2017, analisadas nos autos do Processo nº TC 006835.989.16-1, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo:

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2017, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert, emitido nos autos do processo TC – 006835.989.16-1.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021 – Autores Vereadores Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS, Maurício Alonso Murakami-DEM, Akdenis Mohamad Kourani-PSD, Mariza Martins Borges- PODEMOS e Wellington José dos Santos- PL.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021**

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2014, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva."

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2014, analisadas nos autos do Processo nº TC-000269/026/14, emitiu Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem que como que as alegações expedidas pelo responsável em sede de defesa mostraram-se razoáveis;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi, Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi,

referentes ao exercício de 2014, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva, emitido nos autos do processo TC-000269/026/14.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021 – Autores Vereadores Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS, Maurício Alonso Murakami-DEM, Akdenis Mohamad Kourani-PSD, Mariza Martins Borges- PODEMOS e Wellington José dos Santos- PL.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021**

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2015, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva."

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2015, analisadas nos autos do Processo nº TC-002361/026/15, emitiu Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem que como que as alegações expedidas pelo responsável em sede de defesa mostraram-se razoáveis;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2015, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva, emitido nos autos do processo TC-002361/026/15.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021 – Autores Vereadores Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS, Maurício Alonso Murakami-DEM, Akdenis Mohamad Kourani-PSD, Mariza Martins Borges- PODEMOS e Wellington José dos Santos- PL.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2016, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva."

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2016, analisadas nos autos do Processo nº eTC-4357/989/16-9, emitiu Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como que, as alegações expedidas pelo responsável em sede de defesa mostraram-se razoáveis;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2016, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Jaci Tadeu da Silva, emitido nos autos do processo eTC-4357/989/16-9.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi,

aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2021 – Autores Vereadores Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS, Maurício Alonso Murakami-DEM, Akdenis Mohamad Kourani-PSD, Mariza Martins Borges- PODEMOS e Wellington José dos Santos- PL.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021**

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2018, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert."

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2018, analisadas nos autos do Processo nº eTC-4592/989/18-0, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como que, as alegações expedidas pelo Tribunal de Contas mostraram-se razoáveis;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2018, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert, emitido nos autos do processo eTC-4592/989/18-0.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2021 – Autores: Vereadores Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS, Maurício Alonso Murakami-DEM, Akdenis Mohamad Kourani-PSD, Mariza Martins Borges- PODEMOS e Wellington José

dos Santos- PL.

## Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 011/2021

"Disciplina o órgão da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi e a unidade do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Com a observância do artigo 51, IV da Constituição e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e da Resolução nº 009/2021, a Câmara Municipal, por intermédio dessa Resolução propõe:

Da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais, administrativos e legislativos da Câmara Municipal as reclamações ou representações de pessoas físicas e jurídicas a respeito de:

- a) funcionamento ineficiente de serviços da Câmara Municipal;
  - b) violação a atos transparência e publicidade administrativa;
- c) violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
  - c) ilegalidade e abuso de poder; e
- d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por intermédio de correio eletrônico, por telefone ou correspondência.
- II sugerir medidas para sanear violações de direitos, ilegalidades ou abusos de poder;
- III propor medidas necessárias à regularização dos trabalhos operacionais, administrativos e legislativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
- IV encaminhar ao Presidente denúncias que necessitem de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outros órgãos competentes;
- V responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;
- VI propor à Mesa Diretora audiência pública com segmentos da sociedade;
- VII encaminhar ao Poder Executivo e ao Ministério Público reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

Art. 3º A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi será composta por um servidor conforme determina a Resolução nº 009/2021 e será auxiliado por servidores efetivos lotados neste Departamento.

- Art. 4º O Ouvidor Geral, no exercício de suas funções, poderá por intermédio dos órgãos estabelecidos no art. 6º:
- I solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- II ter vista, nas dependências da Câmara Municipal, a proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários;
- III requerer ou promover diligências e investigações quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora;
- IV quando ocorrer demora injustificável na resposta às solicitações feitas pelo Ouvidor Geral, ele poderá responsabilizar a autoridade ou o servidor, informando à Presidência, com urgência, eventual resistência de qualquer unidade administrativa da Câmara Municipal no fornecimento de dados, documentos ou informações necessários à resposta de requerimentos, devendo ser tomadas as providências necessárias.
- Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pelo Ouvidor Geral deverá, por solicitação da Mesa Diretora, ter ampla divulgação por intermédio da imprensa oficial da Câmara Municipal.
- Art. 6º O Ouvidor Geral terá como órgãos auxiliares nas suas atividades o Gabinete da Presidência, que centralizará as informações oriundas das Comissões Técnicas Permanentes e auxiliará no tocante a matérias atinentes a processos legislativos; à Superintendência, no referente a atos e procedimentos administrativos; e às Bancadas, caso existam, no que se referir, especificamente, a atividades políticas dos Gabinetes Parlamentares.
- Art. 7º A Mesa Diretora assegurará à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi o apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi, no desempenho de suas atribuições, poderá realizar audiências públicas fora da sede da Câmara Municipal.

Art. 8º Compete à Ouvidoria Geral apresentar, anualmente, relatório de suas atividades, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados.

Parágrafo único. Caso seja determinado pela Presidência, a Ouvidoria Geral poderá apresentar relatórios de suas atividades a qualquer tempo.

Da unidade do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapevi subordinada à Secretaria Geral da Mesa

Art. 9º Fica criada na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal a unidade do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, subordinada ao Ouvidor Geral da

Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 10 O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC visa estabelecer uma comunicação eficaz e eficiente entre o Poder Legislativo Municipal, através da Ouvidoria Geral e o Cidadão.

Art. 11 A unidade do SAC deverá atender no que couber a estrutura humana para operacionalização e controle das atribuições contidas na Central de Atendimento ao Cidadão (serviço 0800 e Whatsapp Corporativo adequado para o atendimento) e o Atendimento Institucional, a quem compete orientar o usuário acerca de todos os programas e projetos executados pela Câmara Municipal de Itapevi, além de receber, registrar e processar demandas, direcionando-as ao Ouvidor Geral, para que sejam tomadas as providências.

- § 1º A ouvidoria encaminhará a decisão final ao usuário, observando o prazo de trinta dias (prazo máximo estabelecido para atendimento via SAC), prorrogável de forma justificada, quando a complexidade do caso assim o exigir, uma única vez, por igual período.
- § 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, a Ouvidoria Geral deverá prestar a informação requerida no prazo estabelecido no parágrafo 1º;
- § 3º Não sendo possível prestar a informação, a Ouvidoria Geral deverá, no mesmo prazo:
- I- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, mediante o disposto em lei;
- II- comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
- Art. 12 No que tange à comunicação com o usuário, deverá a Câmara Municipal disponibilizar meios para:
- a) Criação da estrutura física e funcional necessária para a implantação do sistema "Fale Conosco": http://www.camaraitapevi.sp.gov.br/ouvidoria/faleconosco;
- b) Criação da estrutura física e funcional necessária para a implantação da Central de Atendimento ao Cidadão (ligação gratuita) de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;
- c) Criação do Whatsapp Corporativo, feito a partir do telefone fixo da Câmara Municipal ou telefone próprio para tal fim, a ser utilizado pelos servidores da Ouvidoria Geral, sob responsabilidade e devido acompanhamento do Ouvidor Geral;
- d) Criação da estrutura física e funcional necessária para a implantação do Atendimento Institucional (presencial): Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi, SP CEP 06694-090, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.
  - Art. 14 Fica revogada a Resolução nº 18/2013

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução n° 016/2021 – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – DEM, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges - PODEMOS.

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2021

"Cria a Comissão de Assuntos Relevantes de Segurança Pública e Cultura de Paz com o intuito de propor ações e Políticas Públicas relacionados ao tema para o Município de Itapevi, nos termos dos artigos 69 e 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão de Assuntos Relevantes com o intuito de propor ações e Políticas Públicas de Segurança Pública e Cultura de Paz para o Município de Itapevi, terá duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período se necessário, e será composta por 5 (cinco) vereadores.

Art. 2º As reuniões e a forma de trabalho da Comissão serão definidas, na primeira reunião de instalação da Comissão.

Art. 3º Na primeira reunião de instalação da Comissão será eleito um Presidente, Vice –Presidente e Relator, será dada publicidade deste ato por meio de Portaria.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar funcionários para execução de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão ouvirá autoridades, especialistas no tema, e a sociedade civil organizada com o propósito de definir ações e propostas de Políticas Públicas de Segurança Pública e Cultura de Paz, que deverão constar de seu Relatório Final.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Erondina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**Emerson Carlos Fernandes** 

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 018/2021 – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS, Mariza Martins Borges – PODEMOS, Marcelo Aparecido Antonio – PODEMOS.

## **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.7500 sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.9700 sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

#### **CULTURA E JUVENTUDE**

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro (11) 4205-1871 cultura@itapevi.sp.gov.br

#### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.8888 sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

#### **EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400 sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

#### **ESPORTES E LAZER**

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz (11) 4774.5927 - (11) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

#### **FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8090 sec receita@itapevi.sp.gov.br

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 4143.7600 gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.b

#### **GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

#### DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sehab@itapevi.sp.gov.br

#### INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng<sup>e</sup> Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia (11) 4144.9290 sec.obras@itapevi.sp.gov.br

#### MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 (11) 4205.4345 sma@itapevi.sp.gov.br

#### **JUSTICA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 juridico@itapevi.sp.gov.br

#### **PLANEJAMENTO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 planejamento@itapevi.sp.gov.br

#### SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde (11) 4143.8499 sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br (11) 4141.0474 (11) 4143.0100

#### **SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP (11) 4143.7600

#### **EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúdo

Telefone: 4143.7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTR: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy

#### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

#### ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Janaconi

